

Santo André, 17 de junho de 2025.

De: Gabinete Vereador William Lago

Para: Núcleo de Protocolo e Informações

Referencia:

Processo: nº 4303/2025

Proposição: Requerimento de Informações (art. 58) nº 265/2025

Autoria: Ver. William Lago

Ementa: REQUERIMENTO ao Senhor Prefeito, nos termos do art. 58, XVII, da Lei Orgânica do Município, solicitando-lhe que sejam encaminhadas as seguintes informações relativas à existência, de campo específico para aplicação de multas destinadas para quem for flagrado sob a prática de pichação no Município de Santo André-SP.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ciência da Dilação de Prazo - 60 dias

Ação Realizada: Autor Ciente

Descrição:

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento do pedido de dilação de prazo para o fornecimento das informações requeridas por este gabinete.

Nos termos do inciso XVII do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Santo André, o prazo para resposta é de 15 (quinze) dias. No entanto, considerando a complexidade dos dados solicitados, bem como sua relevância para a fiscalização e aprimoramento dos serviços públicos, como é o levantamento de informações relacionadas a aplicação de multas destinadas para quem for flagrado sob a prática de pichação no Município – área de extrema importância para a população – manifestamos nosso deferimento ao pedido.

Reforçamos que a atuação deste mandato se pauta pelo compromisso com a transparência, a boa fiscalização e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados aos munícipes



de Santo André.

Nesse sentido, compreendemos que o fornecimento de informações completas e precisas contribui de forma mais efetiva para esse propósito. Assim, fica concedida a dilação de prazo conforme solicitado.

Atenciosamente

WILLIAM LAGO

Vereador de Santo André

Próxima Fase: Aguardar Resposta Executivo (art. 58 LOM)

Ver. William Lago

Vereador

